



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE DOAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS PAC 2 MDA

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seu Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Delegação nº 85, de 08 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2011 Marcos Carlos Regelin, portador do Registro de Identidade nº 5011559928-SSP-RS e portador do CPF nº 235.719.180-53 e o Município de **Santo Antônio da Patrulha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88814199000132, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) Paulo Roberto Bier, portador(a) do Registro de Identidade nº 1011032032 SSP/RS/RS e portadora(a) do CPF nº 26895471049 adiante designado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº 55000.001600/2013-18, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população, no município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Portaria MDA nº 57, de 17 de julho de 2013.

1.2 - O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme **Edital do RDC 07/2013**:

Caminhão basculante 6x4 (trucado e traçado), PBT de 23 toneladas; Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano 2013 ou posterior; Motor diesel de 06 (seis) cilindros em linha, turbo-alimentado. Motor adequado as legislações nacionais. Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento a água; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré. Suspensão: dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares. Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumáticamente; Freio Motor com acionamento eletro-pneumático podendo atuar com o freio de serviço. Pneus dianteiros e traseiros Radiais 275/80 R 22.5, sem câmara ou 10:00R20, com câmara, fornecidos no mercado nacional e fabricados no máximo 12 meses antes da entrega do veículo. Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m³. Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16". Travessa e colunas de reforço em perfis em "U". Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas. Controles do Basculante internos a cabine. Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD. Acionamento elétrico dos vidros LE/LD. Alarme sonoro de deslocamento a ré. Ar condicionado / frio – quente. Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática. Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os bancos, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de pára-brisa dianteiro. Pala interna de proteção contra o sol para o condutor e passageiros. Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço. Plaqueta em alumínio, contendo as dimensões do conjunto (comprimento, largura e altura) e taras do conjunto (peso vazio e peso carregado). Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão. Protetor do cárter do motor. Sistema de tomada 12 ou 24 Volts no interior da cabine. Tacógrafo eletrônico com registro diário. Tampa do tanque de combustível com chave. Tapetes de borracha removíveis. Velocímetro em km/h.

1.3 - O equipamento ora doado correspondente ao nº de chassi 9BM693388EB951286 o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do **Contrato nº 103/2013** fornecedor DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., vencedor do lote nº 5 do RDC Eletrônico acima mencionado.

1.4 - O **DONATÁRIO** foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 57, de 17 de julho de 2013 e alterações.

1.5 - A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA nº 57/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 - Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao **DONATÁRIO**, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais e em obras para captação e armazenamento de água para garantir o abastecimento à população e animais, descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1 - O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito do item 2.1, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 - O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 - O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 03 (três) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPA ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

iluminar



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado do Rio Grande do Sul

3.4 - O **DONATÁRIO** compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais (habilitados conforme legislação vigente) para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do deslocamento dos servidores às suas expensas. No caso de desligamento do(s) servidor(es) capacitado(s), a Prefeitura fica obrigada a capacitar o(s) novo(s) servidor(es) assumindo o ônus decorrente.

3.5 - O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo os primeiros cem mil quilômetro sem ônus para o **DONATÁRIO**.

3.6 - O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.7 - O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 - O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação das 03 (três) declarações anuais de prestação de serviço por parte do **DONATÁRIO**, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 - Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPAAC, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao **DOADOR** a responsabilidade pela sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

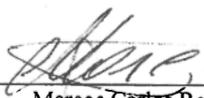
7.1 O **DONATÁRIO** declara que recebeu o veículo identificado acima em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-se a atender todas as orientações sobre o uso e manutenção do veículo descritos no manual do fabricante, bem como as constantes neste Termo de Doação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

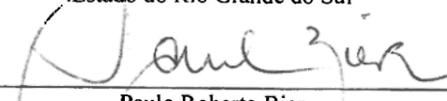
8.1 - Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

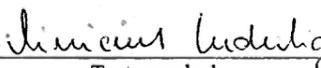
Porto Alegre/RS, 31 de março de 2014



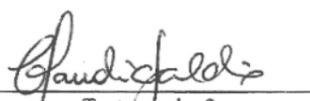
Marcos Carlos Regelin
Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário
Estado do Rio Grande do Sul



Paulo Roberto Bier
Prefeito(a) de Santo Antônio da Patrulha
Estado do Rio Grande do Sul



Testemunha 1



Testemunha 2

IVK 8498

Anexo I

Município:	UF	Equipamento	Chassi	Mês/ano
SANTO ANTONIO PATRULHA	RS	CAMINHÃO	98M 693388 EB 951286	04-14
Endereço do local de guarda do equipamento:			Horímetro ou Hodômetro no último dia do mês:	
PARQUE MARINHAS MUNICIPAL			21930	

Diário de Operações

Data	Resumo da atividade executada	Horas			Nome do Operário	Ocorrências
		Percorridos				
16-04	TRANS. SAIBO	141 KM	ESTRADAS	ZNI, MUNICIPAL	VOLNEI	
17-04	" "	80 KM	"	"	VOLNEI	
22-04	" "	178 KM	"	"	VOLNEI	
23-04	" "	221 KM	"	"	VOLNEI	
24-04	" "	218 KM	"	"	VOLNEI	
25-04	" "	92 KM	"	"	VOLNEI	
28-04	" "	132 KM	"	"	VOLNEI	
29-04	" "	218 KM	"	"	VOLNEI	
30-04	" "	199 KM	"	"	VOLNEI	
Total		1473 KM				

LOCAL E DATA SANTO ANTONIO PATRULHA, 30-04-2014

IVK 8498

Anexo I

Município:	UF	Equipamento	Chassi	Mês/ano
STO ANT. PATRULHA	RS	CAMINHÃO	9BM693388EB951286	05-2014
Endereço do local de guarda do equipamento:			Horímetro ou Hodômetro no último dia do mês:	
PARQUE MAQUINAS MUNICIPAL			7.165	

Diário de Operações

Data	Resumo da atividade executada	Horas		Localidade de uso	Nome do Operador	Ocorrências
		Percorridos				
01-05	TRASR MATERIAL	99	KM		VOLNEI	
02-05	" "	225	KM		VOLNEI	
03-05	" "	6.1	KM		VOLNEI	
05-05	" "	154	KM		VOLNEI	
06-05	" "	163	KM		VOLNEI	
07-05	" "	150	KM		VOLNEI	
08-05	" "	148	KM		VOLNEI	
09-05	" "	163	KM		VOLNEI	
12-05	" "	153	KM		VOLNEI	
13-05	" "	259	KM		VOLNEI	
14-05	" "	214	KM		VOLNEI	
15-05	" "	222	KM		VOLNEI	
16-05	" "	221	KM		VOLNEI	
17-05	" "	94	KM		NESTOR	
19-05	" "	197	KM		VOLNEI	
20-05	" "	203	KM		VOLNEI	
21-05	" "	145	KM		VOLNEI	
22-05	" "	119	KM		VOLNEI	
23-05	" "	183	KM		VOLNEI	
24-05	" "	52	KM		MARCIANO	
27-05	" "	131	KM		VOLNEI	
28-05	" "	158	KM		VOLNEI	
29-05	" "	192	KM		VOLNEI	
30-05	" "	182	KM		VOLNEI	
Total		3.888	KM			

LOCAL E DATA SANTO ANTONIO PATRULHA, 30. MAIO. 2014